DIGITALIZADO

EM: 07 / 12 / 00

Regina Roberta Otoch

FUNCIONÁRIO

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO

DATA 15 / 09 / 89

PROJETO DE LEI Nº 153/89

ASSUNTO Considera de utilidade pública o Conselho Comunitário do parque Santo Amaro - Compasa, na forma que indica.

VEREADOR José Maria Couto Bezerra

LEI Nº 6532 DE 09 / 11 / 89

DIOM Nº 9252 DE 24 / 11 / 89

ARQUIVO

153

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

LEI Nº 6532 DE 09 DE NOVEMBRO DE 1989

Considera de utilidade pública o CONSELHO COMUNITÁRIO DO PARQUE SANTO AMARO - COMPASA, na forma que indica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica considerado de utilidade pública o CONSELHO COMUNITÁRIO DO PARQUE SANTO AMARO - COMPASA, sociedade civil, sem fins lucrativos, com sede e foro jurídico nesta Capital.

Art. 2º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, EM 09 DE NOVEMBRO DE 1989.

Ciro Ferreira Gomes
Prefeito de Fortaleza

COMISSÃO de Legislação
DESIGNADO Pedro Filho
Em 10 / 10 / 89
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

PROJETO DE LEI Nº 153 /89

A Comissão de Legislação
Em 19/9/1989
Presidente

Considera de utilidade pública o CONSELHO COMUNITÁRIO DO PARQUE SANTO AMARO - COMPASA, na forma que indica.

Aprovado em 1a. Discussão
Em 3/10/1989
Presidente

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

Art. 1º- Fica considerada de utilidade pública o CONSELHO COMUNITÁRIO DO PARQUE SANTO AMARO - COMPASA, sociedade civil, sem fins lucrativos, com sede e foro jurídico nesta Capital.

Art. 2º- A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Fortaleza, em 15 de 09 de 1989.

Aprovado em 2a. Discussão
Em 4/10/1989
Presidente

Vereador - José Maria Couto Bezerra

JUSTIFICATIVA

O Conselho Comunitário do Parque Santo Amaro - COMPASA, sita à Rua Waldemar Paes, nº 1.458, tem como objetivo: organizar e unir os associados visando criar melhores condições de vida, reivindicando a implantação de serviços médicos, implantação e manutenção de escolas para atendimento aos associados, implantação de prática de esportes e respeito e garantia de moradia e melhoramento das condições de habitação.

Desta forma acreditamos que a propositura merecerá total e integral apoio dos que compõem este Legislativo.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Fortaleza, em 15 de setembro de 1989.

Vereador - José Maria Couto Bezerra

A COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL
Em 19/10/1989
Presidente

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
CARTÓRIO MORAIS CORREIA
53.956 - 15/03/88
FORTALEZA-CE

ATA Nº 28

CONSELHO COMUNITÁRIO DO PARQUE SANTO AMARO - COMPASA

Aos 28 (vinte e oito) dias do mês de fevereiro de 1.988 (Hum mil novecento e oitenta e oito), realizou-se a eleição da nova Diretoria do Conselho Comunitário do Parque Santo Amaro - COMPASA (conforme ATA de eleição), onde foi declarada vencedora a chapa que obteve maioria absoluta dos votos ou seja, chapa RENOVAÇÃO que, após apuração, a junta Eleitoral Presente empossou a nova Diretoria eleita que constituise com 07 (sete) membros da Diretoria e 06 (seis) membros do Conselho Fiscal conforme o Estatuto. Ficando assim: PRESIDENTE: José Ivan da Silva, Aeroviário, Identidade Nº 316.039-81 - VICE-PRESIDENTE: Francisco Pinto de Sousa, Funcionário Público Municipal, Ident. 86.640 - 1º SECRETÁRIA: Núbia Felipe da Roch a, Professora, Ident. Nº663.720 - 2º SECRETÁRIA: Regina Célia Rodrigues Cândido, Professora, Certidão de Nascimento Nº 104.685 - 1º TESOUREIRO: José Washington Campos Ferreira, Comerciário, Ident. 1.415.170-87 - 2º TESOUREIRA: Antonia de Matos Soares, Costureira, Ident. 419.049-82 - DIRETORA DE PATRIMÔNIO: Antônia Linhares Gonçalves, Professora, Ident. 233.908-81 - CONSELHO FISCAL é composto por três membros Efetivos e três membros Suplentes EFETIVOS: Liduína Maria do Nascimento, Prendas do Lar, Ident. 824.754 Aglaísa Linhares Gonçalves, Estudante, Ident. 1.073.339-86 - Francisca dos Santos Gonçalves, Prendas do Lar, Ident. 426.570 - SUPLENTES : Ângela Selma Rodrigues Cândido, Professora, Ident. 990.489-85 - Rita Maria de Carvalho Lima - Industriária, Ident. 478.049-82 - José Sabino de Lucena, Vigilante, Ident. 303.453-81. Nada mais tendo a declarar eu, Regina Célia Rodrigues Cândido, lavrei a presente ATA que, lida e achada conforme, segue assinada pelos demais. Fortaleza, 28 de fevereiro de 1988.

Regina Célia Rodrigues Cândido

José Ivan da Silva

2º REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
CARTÓRIO MORAIS CORREIA
Rua Major Facundo, 676
Fones: 226.9595 e 231-9520
Fortaleza-CE.
O presente documento encontra-se registrado neste Cartório, MICROFILMADO sob nº de ordem e data, abaixo:
53.956 -- 15/03/88
ANGELA MARIA MORAIS CORREIA VIANA
OFICIAL
MILTON MORAIS CORREIA FILHO
SUBSTITUTO

inventos, referente a setembro de 1978 a setembro de 1982, conforme Fl. Suplementar No. 158/84, na importância de Cr$ 181.235,00 (cento e sessenta e um mil, duzentos e trinta e cinco cruzeiros) cuja despesa será classificada na Dotação: 3.2.9.2 - Despesas de Exercícios Anteriores, consignada no vigente orçamento desta Secretaria.

GABINETE DA SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO, em 04 de dezembro de 1984.

Maria José Albuquerque Oliveira
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista o que consta do Decreto No. 465, de 25.08.83, publicado no DOM No. 7718, de 01.09.83,

RESOLVE conceder ao servidor LUIZ BARNARDINO DE OLIVEIRA, mat. 23.585, lotado no Departamento de Limpeza Pública da Secretaria de Serviços Urbanos do Município, a gratificação de insalubridade em grau máximo de 40% sobre o salário mínimo regional, a partir de 01.03.85, e pelo tempo em que o mesmo permanecer no serviço.

Fortaleza, em 28 de março de 1985.

Vereadora Ma. José Albuquerque Oliveira
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO.

VISTO:
Dep. Fed. César Cals Neto
PREFEITO MUNICIPAL

4º. Ofício Jurídicos
Registro Civil das Pessoas Jurídicas
FORTALEZA - CEARÁ
CERTIDÃO
Certifico que o presente foi registrado em data de 08/10/1985 sob o número de ordem 746
Livro A
Fls. 318
Dou fé.
DIVERSOS
Emolumentos Cr$ 1.000,00
MARIA LUCIA CORREIA
Oficial Substituta

Extrato do Estatuto do Conselho Comunitário do Parque Santo Amaro, afim de publicação de que trata o artigo 120 da Lei dos Registros Públicos (Lei 6.015 de 31 de dezembro de 1973).

I - A Associação denomina-se de CONSELHO COMUNITÁRIO DO PARQUE SANTO, (Art. 1o.) II – Os objetivos são:

a) implantação de serviços médico, educacional e judicial e social. III- Sua Sede e foro jurídico na Cidade de Fortaleza, Capital do Estado do Ceará, à Rua Waltamar Pass No.1458. IV O prazo de duração é por tempo intedeterminado. V O Conselho é administrado por uma Diretoria composta dos seguintes membros: Presidente, Vice-Presidente, 1o. Secretário, 2o. Secretário, 1o. Tesoureiro, 2o. Tesoureiro, Diretor de Patrimônio, sendo o Presidente responsável, ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente. VI – O estatuto é totalmente reformável no tocante a administração pela Assembléia Geral que poderá destituir qualquer diretor da Associação, bem como nomear para ocupar os cargos vagos. VII – Os membros do Conselho, como sendo Sócios, Diretores e membros do Conselho Fiscal, não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociais da Associação. VIII – A extinção da Associação será de deliberação da Assembléia Geral, e seus bens serão doados à uma instituição congênere IX – Os fundadores são as pessoas presentes a Assembléia Geral de Constituição. X – São os seguintes os membros da Diretoria, com mandato até 19. A Presidente – João Ribeiro de Lima, brasileiro, casado, comerciário; Vice-Presidente – Francisco Pinto de Sousa, brasileiro, casado, funcionário público, aposentado; 1o. Secretário – José Cartelo Branco, brasileiro, casado, funcionário público, 2o. Secretário – João Alves Feitosa brasileiro, casado, comerciário, 1o. Tesoureiro – Jucelino Pinheiro de Sousa, brasileiro, casado, Funcionário público, 2o. Tesoureiro – José Ivan de Sousa, brasileiro, casado, comerciário, Diretor de Patrimônio – Arlete Fernandes de Lima, brasileira, casada, domestica, XI Os membros do Conselho Fiscal: Ozélia Silva de Oliveira, brasileira, casada, doméstica, Terezinha Ferreira Gomes, brasileira, casada, domestica, Gonçalo José Aquino, brasileiro, solteiro, maior, estudante, Catarina Lima da Silva, brasileira, casado, comerciário Maria Vilani da Silva, brasileiro, casado, doméstica, Maria de Fátima, brasileira, casada, manicure. XII – O Conselho foi constituído pela Assembléia Geral realizada à 25.05.85

João Ribeiro de Lima
PRESIDENTE

CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS
Maria Célia Morais Correia Gondim
Oficial Substituta
Registro de Títulos e Documentos
Fortaleza-Ceará

EXTRATO DE ESTATUTO

ASSOCIAÇÃO DOS AMADORES DA PRAIA DE IRACEMA

CAPÍTULO I
DA CRIAÇÃO, DENOMINAÇÃO, SEDE E FINALIDADE

Art. 1o. – A Associação dos Moradores da Praia de Iracema, criada a 14 de ulho de 1984, e sediada nesta capital, a rua dos Tabajaras 481, bairro Praia de Iracema, é composta pelos moradores do referido bairro, que, livremente, queiram dela tomar parte, sendo constituída pela Assembléia Geral e por uma Diretoria e um Conselho Fiscal, eleitos democraticamente pelo conjunto dos associados.

§ 1o. – A Associação não tem caráter político partidário ou religioso, nem discriminação de sexos ou raças.

§ 2o. – A Associação não tem fins lucrativos e nem remunerará qualquer membro de sua Diretoria ou Conselho Fiscal.

§ 3o. – As Associação existirá por tempo indeterminado, de acordo com a vontade dos seus sócios.

Art. 2o. – São finalidades da Associação:

a) Organizar os moradores da [illegible] para defesa de seus interesses e reivindicar junto aos poderes públicos a execução de medidas que lhes assegure a satisfação de suas necessidades fundamentais, de modo a garantir uma melhor qualidade de vida.

b) Promover atividades que visem divulgar informações úteis saúde, educação, habitação, urbanismo, segurança pública, lazer e todos os outros aspectos da vida da população, através de cursos, palestras, boletins periódicos, atividades artísticas, culturais, esportivas e recreativas, com o fim de preparar os moradores para alcançar os seus objetivos comuns.

c) Promover a pesquisa dos reais problemas do bairro e elaborar planos de urbanização e serviços que melhor convenham aos interesses da população.

CAPÍTULO II

DA DIRETORIA

Art. 3o. – A Diretoria será composta de um Presidente, um Vice-Presidente, um Secretário Geral, 1 u. 1o. Secretário, um 2o. Secretário, um 1o. Tesoureiro e um 2o. Tesoureiro.

Art. 4o. – Compete à Diretoria:

a) Executar os programas aprovados pela Assembléia Geral.

b) Coordenar todas as atividades da Associação e distribuir tarefas entre os membros da mesma.

Art. 5o. – Compete aos membros da Diretoria:

Ao Presidente: Representar extra e juridicamente a Associação em qualquer oportunidade.

CAPÍTULO III

DO CONSELHO FISCAL

Art. 6o. – O Conselho Fiscal será composto de três membros efetivos e três suplentes.

§ Único – Dos membros efetivos do Conselho Fiscal, um será escolhido presidente do mesmo pelos próprios membros do Conselho.

Art. 7o. – Compete ao Conselho Fiscal:

a) Fiscalizar as despesas realizadas pela Diretoria.

CAPÍTULO IV

DA ASSEMBLÉIA GERAL

Art. 8o. – A Assembléia Geral é o poder maior da Associação, sendo da sua exclusiva competência:

REPÚBLICA DO BRASIL

TERMO DE FORTALEZA — ESTADO DO CEARÁ

CARTÓRIO MORAIS CORREIA

4.º OFÍCIO

RUA MAJOR FACUNDO, 676 — TELEFONES: 226-9595, 226-6506, 231-4136

Dr. MILTON MORAIS CORREIA
TABELIÃO

Angela Maria Morais Correia Viana
SUBSTITUTA

CARTÓRIO MORAIS CORREIA
Dr.
Milton Morais Correia
Tabelião e Oficial do Reg. de Títulos e Documentos
Major Facundo
676
Fortaleza - Ceará

CERTIDÃO

O Bacharel Milton Morais Correia, tabelião do quarto ofício e Oficial do Registro Especial de Títulos, Documentos e outros papeis desta Cidade de Fortaleza, Capital do Estado do Ceará, por título vitalício, etc.

Certifica a requerimento verbal da propria parte interessada, que revendo em seu poder e Cartório, o LIVRO A-1, do REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS, dele, às fls. 318, sob o nº de ordem 746, em data de 08/10/85, verificou constar o registro do Extrato do Estatuto do "CONSELHO COMUNITÁRIO DO PARQUE SANTO AMARO", publicado no Diário Oficial do Municipio, edição de 17/05/85, sociedade civil, com sede e foro jurídico nesta Capital, mediante a qual adquiriu personalidade jurídica, depois de satisfeitas todas as formalidades legais. O referido é verdade. Dou fé. Fortaleza, 08 de outubro de 1985.

CELIA MARIA MORAIS CORREIA CONDIM
Oficial Substituta
CPF 051819093-53

FICHÁRIO CENTRAL DE OBRAS SOCIAIS DO CEARÁ

(funcionando junto à SUDEC)

Rua Silva Jardim, 515 — B. Fátima — Fortaleza-Ceará — Telefone: 21.66.84

ATESTADO DE FUNCIONAMENTO

Decreto N. 10.165 — (Diário Oficial do Estado do Ceará de 02.02.1973)

A PRESIDENTA do Fichário Central de Obras Sociais do Ceará, sediado em Fortaleza,

ATESTA, para os fins previstos no Decreto N. 10.165 de 1.º de fevereiro de 1973, e por solicitação escrita da parte interessada, que a entidade CONSELHO COMUNITÁRIO DO PARQUE SANTO AMARO situada em Fortaleza n. (*) Bairro Parq. Stº Amaro está registrada neste Fichário sob o n. 5903S03020/86, com base na documentação apresentada e encontra-se em funcionamento, conforme foi verificado, através de visita realizada pela pesquisadora Maria do Carmo NObre Façanha .-.--.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-. .-.-.-.--.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-

(*) Rua Valdemar Paes, 1464
Parque Santo Amaro

Fortaleza, 06 de outubro de 1988

Presidenta do F.C.O.S.C.

Cons. Técnica do F.C.O.S.C.

Este atestado tem validade de seis (6) meses conforme o art. 4.º do Decreto n. 10.165, de 1.º-02-1973

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL
COORDENAÇÃO DO SISTEMA DE INFORMAÇÕES ECONÔMICO-FISCAIS

CGC 07794282/0001-95

VÁLIDO ATÉ: 31/12/89

ATIVIDADE PRINCIPAL: 80.29

NATUREZA JURÍDICA: 16 - ASSOCIACAO

CPF DO RESPONSÁVEL: 902014698-04

ÓRGÃO DA SRF: 30000 - FORTALEZA

FIRMA OU RAZÃO SOCIAL/DENOMINAÇÃO COMERCIAL: CONSELHO COMUNITARIO DO PARQUE SANTO AMARO

NOME DE FANTASIA: COMPASA

LOGRADOURO	NUMERO	COMPLEMENTO
R WALDEMAR PAES	1458	

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
60000	PQ STO AMARO	FORTALEZA	CE

RENDA-PESSOA JURÍDICA [X] PRODUTOS INDUSTRIALIZADOS [ ] IMPORTAÇÃO [ ] LUBRIFICANTES E COMBUSTÍVEIS [ ]

CIRCULAÇÃO DE MERCADORIAS [ ] RENDA-RETENÇÃO NA FONTE [ ] MINERAIS NO PAIS [ ] ENERGIA ELETRICA [ ] SOBRE SERVIÇOS [ ]

VÁLIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

ESTE CARTÃO COMPROVA A INSCRIÇÃO DO ESTABELECIMENTO NO CADASTRO GERAL DE CONTRIBUINTES

APRESENTAÇÃO OBRIGATÓRIA QUANDO O Nº DE INSCRIÇÃO FOR INFORMADO, AINDA QUE POR APOSIÇÃO DO CARIMBO PADRONIZADO DO CGC.

SECRETÁRIO DA RECEITA FEDERAL

de publicação nos termos do Artigo 120 da Lei dos Registros Públicos (Lei 6.015 de 31 de dezembro de 1973.)

I - A Associação denomina-se de CONSELHO COMUNITÁRIO DO PARQUE SANTO, (Art. 1º), II - Os objetivo são: a) implantação de serviço médico, educacional e judícial e social. III - Sua sede e foro jurídico na Cidade de Fortaleza, Capital do Estado do Ceará, à Rua. Waltemar Paes nº 1458. IV - O prazo de duração é por tempo indeterminado. V - O Conselho é administrado por uma Diretoria composta dos seguintes membros: Presidente, Vice-Presidente, 1º Secretário, 2º Secretário, 1º Tesoureiro, 2º Tesoureiro, Diretor de Patrimônio, sendo o Presidente responsável, ativa e passivalmente, judicial e extrajudicialmente. VI - O estatuto é totalmente reformável no tocante a administração pela Assembléia Geral que poderá destituir qualquer diretor da Associação, bem como nomear para ocupar os cargos vagos. VII - Os membros do Conselho, como sendo Sócios, Diretores e membros do Conselho Fiscal, não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociais da Associação. VIII - A extinção da Associação será de deliberação da Assembléia Geral, e seus bens serão doados à uma instituição congênere. IX - Os fundadores são as pessoas presentes a Assembléia Geral de Constituição. X - São os seguintes os membros da Diretoria, com mandato até 19 . a) Presidente - João Ribeiro de Lima, brasileiro, casado, comerciário; Vice-Presidente - Francisco Pinto de Sousa, brasileiro, casado, funcionário público, aposentado; 1º Secretário - José Castelo Branco, brasileiro, casado, funcionário público, 2º Secretário - João Alves Feitosa brasileiro, casado, comerciário, 1º Tesoureiro - Jucelino Pinheiro de Sousa, brasileiro, casado, funcionário público, 2º Tesoureiro - José Ivan de Souse, brasileiro, casado, comerciário; Diretor de Patrimônio - Arlete Fernandes de Lima, brasileira, casada, domestica; XI - Os membros do Conselho Fiscal: Ozélia Silva de Oliveira, brasileira, casada, domestica, Terezinha Ferreira Gomes, brasileira, casada, domestica, Gonçalo José Aquino, brasileiro, solteiro, maior, estudante, Catarina Lima da Silva, brasileira casado , comerciário, Maria Vilani da Silva, brasileiro, casado , domestica, Maria de Fátima, brasileira, casada , manicure. XII - O Conselho foi constituida pela Assembléia Geral realizada à

João Ribeiro de Lima
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO

PARECER Nº 113 /89
AO PROJETO DE LEI Nº 153/89

Dispensado de Impressão e Interticio
Em 12 / 10 / 1989
Presidente

O VEREADOR JOSÉ MARIA COUTO BEZERRA SUBMETEU À APRECIAÇÃO DO PLENÁRIO DESTA AUGUSTA CÂMARA MUNICIPAL O ANEXO PROJETO DE LEI QUE "CONSIDERA DE UTILIDADE PÚBLICA O CONSELHO COMUNITÁRIO DO PARQUE SANTO AMARO - COMPASA, NA FORMA QUE INDICA.

NO NOSSO ENTENDIMENTO E BASEADOS TAMBÉM NOS TERMOS DA JUSTIFICATIVA, QUE SEGUE ANEXA AO PRESENTE PROJETO DE LEI, CONSIDERAMOS SER DE MAIOR JUSTIÇA, QUE SE CONSIDERE DE UTILIDADE PÚBLICA O CONSELHO COMUNITÁRIO DO PARQUE SANTO AMARO - COMPASA, VEZ QUE, SENDO UMA ENTIDADE SEM FINS LUCRATIVOS E COM OBJETIVOS DE ELEVADO ALCANCE SOCIAL, NADA ENCONTRAMOS, QUE VENHA IMPOSSIBILITAR O PLEITO QUE É MERECEDOR.

NADA MAIS TENDO A ACRESCENTAR, TERMINAMOS AQUI.

É O NOSSO PARECER.

SALA DAS SESSÕES DAS COMISSÕES PERMANENTES DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA, EM 10 DE outubro DE 1989.

PRESIDENTE

RELATOR

Rua Antonele Bezerra, 280 - Telefone: (085) 224-4174 - CEP 60000 Fortaleza - **Ceará**

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL

A COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL DÁ A SEGUINTE REDAÇÃO AO PROJETO DE LEI Nº 153/89.

Considera de utilidade pública o CONSELHO COMUNITÁRIO DO PARQUE SANTO AMARO - COMPASA, na forma que indica.

APROVADO
EM 19/10/89
Presidente

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

Art. 1º - Fica considerada de utilidade pública o CONSELHO COMUNITÁRIO DO PARQUE SANTO AMARO - COMPASA, sociedade civil, sem fins lucrativos, com sede e foro jurídico nesta Capital.

Art. 2º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Fortaleza, em 19 de outubro de 1989.

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

MAPR

Ofício nº 1648 /89

Fortaleza, 20 de outubro de 1989.

Senhor Prefeito:

Na conformidade do artigo 44 da Lei 5.930 de 13 de dezembro de 1984, tenho a satisfação de encaminhar a V.Exa., o presente autógrafo de lei aprovado por esta Câmara, que "Considera de utilidade pública o CONSELHO COMUNITÁRIO DO PARQUE SANTO AMARO - COMPASA, na forma que indica".

No ensejo, apresento a V.Exa., votos de elevado apreço e distinta consideração.

Vereador Narcílio Andrade

Presidente

Exmo. Sr.

Dr. CIRO FERREIRA GOMES

DD: Prefeito Municipal de Fortaleza

Nesta

Rua Antonele Bezerra, 280 - Telefone: (085) 224-4174 - CEP 60000 Fortaleza - Ceará

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

LEI Nº DE DE DE 1989

Considera de utilidade pública o CONSELHO COMUNITÁRIO DO PARQUE SANTO AMARO - COMPASA, na forma que indica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica considerado de utilidade pública o CONSELHO COMUNITÁRIO DO PARQUE SANTO AMARO - COMPASA, sociedade civil, sem fins lucrativos, com sede e foro jurídico nesta Capital.

Art. 2º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, EM DE DE 1989.

Ciro Ferreira Gomes
Prefeito de Fortaleza

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL

A COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL DÁ A SEGUINTE REDAÇÃO AO PROJETO DE LEI Nº 153/89.

Considera de utilidade pública o CONSELHO COMUNITÁRIO DO PARQUE SANTO AMARO - COMPASA, na forma que indica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

Art. 1º - Fica considerada de utilidade pública o CONSELHO COMUNITÁRIO DO PARQUE SANTO AMARO - COMPASA, sociedade civil, sem fins lucrativos, com sede e foro jurídico nesta Capital.

Art. 2º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Fortaleza, em 19 de outubro de 1989.

Presidente

Rua Antonele Bezerra, 280 - Telefone: (085) 224-4174 - CEP 60000 Fortaleza - Ceará

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

PROJETO DE LEI Nº 153 /89

Considera de utilidade pública o CONSELHO COMUNITÁRIO DO PARQUE SANTO AMARO - COMPASA, na forma que indica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

Art. 1º- Fica considerada de utilidade pública o CONSELHO COMUNITÁRIO DO PARQUE SANTO AMARO - COMPASA, sociedade civil, sem fins lucrativos, com sede e foro jurídico nesta Capital.

Art. 2º- A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Fortaleza, em 15 de 09 de 1989.

Vereador - José Maria Coutto Bezerra

JUSTIFICATIVA

O Conselho Comunitário do Parque Santo Amaro - COMPASA, sita à Rua Waldemar Paes, nº 1.453, tem como objetivo: organizar e unir os associados visando criar melhores condições de vida, reivindicando a implantação de serviços médicos, implantação e manutenção de escolas para atendimento aos associados, implantação de prática de esportes e respeito e garantia de moradia e melhoramento das condições de habitação.

Desta forma acreditamos que a propositura merecerá total e integral apoio dos que compõem este Legislativo.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Fortaleza, em 15 de Setembro de 1989.

Vereador - José Maria Coutto Bezerra

Rua Antonele Bezerra, 280 - Telefone: (085) 224-4174 - CEP 60000 Fortaleza - Ceará

ESTATUTO DO CONSELHO COMUNITÁRIO DO PARQUE SANTO AMARO

DENOMINAÇÃO: CONSTITUIÇÃO: SEDE: DURAÇÃO E FINALIDADE:

Capítulo I

Art. 1º) O CONSELHO COMUNITÁRIO DO PARQUE SANTO AMARO, identificada pela sigla COMPASA, é uma instituição de caracter civil com fins não lucrativos, com sede e fóro na Cidade de Fortaleza, Capital do Estado do Ceará, à Rua Waldemar Paes Nº 1.458, Bairro Pq Santo Amaro.

Art. 2º) COMPASA, constitui-se apartir da publicação no Diário oficial do Município de Fortaleza, sua duração será por tempo indeterminado e somente poderá extinguir-se ou por decisão da ASSEMBLÉIA GERAL dos associados, ou por eles deixarem de se reunir por mais de 06 (seis) meses consecutivos.

Art. 3º) O Conselho tem como objetivo: organizar e unir os associados visando criar melhores condições de vida, reivindicando os seguintes ítens:

a) SAÚDE: Implantação de serviços médicos;

b) EDUCAÇÃO: Implantação e manutenção de escolas para atendimento aos associados; promoção de cursos, reuniões, encontros e visitas;

c) ESPORTE: Implantação de prática de esportes;

d) HABITAÇÃO: Respeito e garantia de moradia e melhoramento das condições de habitação.

Art. 4º) COMPASA deverá trabalhar em conjunto com a entidade: Municipal, Estadual e Nacional.

Art. 5º) O Conselho terá três categorias de sócios: Fundadores, Beneméritos e Colaboradores.

a) Sócios Fundadores: São aqueles que participaram da Assembléia Geral Eleitoral de fundação e que assinaram o livro de presença;

b) Sócios Beneméritos: São aqueles que contribuírem de maneira substancial para o patrimônio da Associação;

c) Sócios Colaboradores: São aqueles que forem admitidos após a constituição do Conselho e que contribuírem para entidade com seus fins sociais e assistenciais.

Art. 6º) São deveres dos Sócios: Cumprir o Estatuto do Conselho; acatar as decisões da Diretoria e da Assembléia Geral; pagar as mensalidades estabelecidas pela Diretoria; comparecer as seções para as quais forem convocados; aceitar os cargos que lhes forem atribuídos pela Assembléia Geral, salvo motivo justo.

Art. 7º) São direitos dos Sócios: Gozar gratuitamente da assistência da Associação, sempre que dela necessitarem; votar e serem votados.

§ Único: Os Sócios que não cumprirem o Estatuto, terão as penalidades:

a) advertência, suspensão e eliminação;

b) fica a critério da Diretoria ou Assembléia Geral a aplicação das penalidades.

Capítulo II

Art. 8º) O COMPASA é constituída dos seguintes órgãos: Diretoria, Assembléia Geral e Conselho Fiscal.

Art. 9º) O Conselho será constituída por número ilimitado de Sócios sem distinção de cor, sexo, nacionalidade, profissão, credo religioso ou político.

Art. 10º) A Diretoria do Conselho será assim constituída: Presidente, Vice-Presidente, 1º Secretário, 2º Secretário, 1º Tesoureiro, 2º Tesoureiro e Diretor de Patrimônio.

Art. 11º) DIRETORIA e sua responsabilidade:

a) A Diretoria é o órgão responsável pela administração imediata do Conselho.

b) Se reunirá mensalmente para exame da situação administrativa; prestação de conta consubstancial no balancete mensal apresentada pelo Tesoureiro com o visto do Conselho Fiscal.

c) As Chapas que concorrerem as eleições para a Diretoria ou Conselho Fiscal, da Associação devem ser escritas até 60 (sessenta) dias antes do pleito eleitoral.

d) Administrar de modo geral os trabalhos e serviços que forem executados; deliberar quanto admissão e demissão de qualquer Sócio; convocar a Assembléia Geral quando julgar necessário.

Art. 12º) São atribuições do Presidente: Representar o Conselho ativa e passivamente, judicial ou extra - judicialmente, presidir os trabalhos das Assembléias e Sessões da Diretoria especialmente convocado, assinar carteira e outros documentos que se relacionem com o Conselho, despachar os expedientes, receber auxílios e subvenções destinadas ao Conselho podendo firmar os recibos necessários, sempre com o visto do Tesoureiro, delegar poderes ao Vice-Presidente e ao Tesoureiro para representá-lo em caso de necessidades urgentes.

Art. 13º) São atribuições do Vice-Presidente: Substituir o Presidente nas suas faltas e impedimentos.

Art. 14º) São atribuições do Secretário: Redigir e ler as atas da reunião da Diretoria ou Assembléia Geral.

Art. 15º) São atribuições do 2º Secretário: Substituir o 1º Secretário nas suas faltas e impedimentos.

Art. 16º) São atribuições do Tesoureiro: Receber e controlar as finanças do Conselho; escriturar os livros próprios os movimentos de entrada e saída de numerários ou valores transformáveis em moeda nacional, efetuar os pagamentos autorizados pelo Presidente, ficando obrigado a prestar contas e informações solicitadas.

Art. 17º) São Atribuições do 2º) Tesoureiro: Substituir o 1º Tesoureiro nas suas faltas e impedimentos.

Art. 18º) São atribuições do Diretor de Patrimônio: Controlar e zelar pelo patrimônio do Conselho, manter a escrita própria obedecendo as normas da contabilidade.

Capítulo III

Art. 19º) O CONSELHO FISCAL
É o órgão de controle fical administrativo, terá (3) membros efetivos e (3) membros suplentes.

§ Único : O Conselho Fiscal só se reunirá duas vezes por ano, ou seja, no mês de junho e no mês de dezembro, para avaliar constatar ou aprovar os balancetes financeiros e administrativos do Conselho elaborados pelo Tesoureiro.

Art. 20º) Os membros da Diretoria do Conselho Fiscal e os Sócios não responderão pelas obrigações sociais do Conselho.

Art. 21º) A Assembléia Geral é um órgão de deliberação constituída exclusivamente de Sócios efetivos e fundadores, em pleno gozo dos seus direitos sociais, e tem os seguintes objetivos: Eleger de (3) três em três (3) anos a nova Diretoria, podendo a Diretoria em exercício se reeleger pelo voto direto e secreto, apreciar e aprovar a prestação de contas apresentadas pela Diretoria quando não apresentar dúvidas, eleger fora do período normal os titulares dos cargos vagos da Diretoria e do Conselho Fiscal e seus suplentes.

Art. 22º) São considerados Sócios todos os moradores maiores de 15 anos e devidamente inscritos no Conselho.

Art. 23º) A Assembléia Geral, se reunirá ordinariamente nos meses de junho e de dezembro de cada ano e extraordinariamente quando achar necessário para examinar qualquer irregularidade, por convocação do Presidente, da Diretoria ou por dois terços dos Sócios através de comunicação por escrito à Diretoria, marcando: Dia, hora e local, informando os motivos da convocação.

a) No caso de extinção do Conselho, por decisão da Assembléia Geral, o seu patrimônio social se reverterá em benefício de uma instituição congênere.

Art. 24º) Todos os membros do Conselho Comunitário, trabalharão sem direito a remuneração, seja de qual título for, não podendo haver distribuição de lucros.

Art. 25º) COMPASA trabalhará sem fins lucrativos e todas as suas operações financeiras serão para fins sociais e assistenciais.

Art. 26º) Fica assim constituída a primeira Diretoria do Conselho Comunitário do Parque Santo Amaro, eleita na presente data, 25.05.85, com mandato até 25 de maio de 1988.

Art. 27º) Os membros da Primeira Diretoria: Como Presidente, João Ribeiro de Lima, casado, Comerciário; Vice - Presidente, Francisco Pinto de Sousa, Casado, Funcionário Público, aposentado; 1º Secretário, José Castelo Branco, casado, Funcionário Público, 2º Secretário, João Alves Feitosa, casado, Comerciário; 1º Tesoureiro, Juscelino Pinheiro de Sousa, casado, Funcionário Público,

2º Tesoureiro, José Ivan de Sousa, casado, Comerciário, ' — Diretor d e Patrimônio, Arlete Fernandes de Lima, casada, Doméstica.

Art. 28º) Os membros do primeiro Conselho Fiscal: Ozélia Silva do Oliveira, casada, Doméstica; Terezinha Ferreira Gomes, casada, Doméstica, Gonçalo José Aquino, solteiro, maior, estudante.
SUPLENTES: Catarina Lima da Silva, casada, Comerciária, ' Maria Vilanir da Silva, casada, Doméstica, Maria de Fátima, casada, Manicure.

Assembléia Geral, realizada a de 1985, às .....horas, no Parque Santo Amaro, aprovado o Estatuto do Conselho Comunitário.

João Ribeiro de Lima
Presidente

Francisco Pinto de Sousa
Vice-Presidente

José Castelo Branco
1º Secretário

João Alves Feitosa
2º Secretário

Judcelino Pinheiro de Sousa
1º Tesoureiro

José Ivan da Silva
2º Tesoureiro

Arlete Fernandes de Lima
Diretor de Patrimômio

Conselho Fiscal:

Ozélia Silva do Oliveira

Terezinha Ferreira Gomes

Gonçalo José Aquino

Catarina Lima da Silva

Maria Vilanir da Silva

Maria de Fátima da Silva

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

LEI Nº DE DE DE 1989

Considera de utilidade pública o CONSELHO COMUNITÁRIO DO PARQUE SANTO AMARO - COMPASA, na forma que indica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica considerado de utilidade pública o CONSELHO COMUNITÁRIO DO PARQUE SANTO AMARO - COMPASA, sociedade civil, sem fins lucrativos, com sede e foro jurídico nesta Capital.

Art. 2º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, EM DE DE 1989.

Ciro Ferreira Gomes
Prefeito de Fortaleza

Rua Antonele Bezerra, 280 - Telefone: (085) 224-4174 - CEP 60000 Fortaleza - Ceará